

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)  
CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO  
DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO  
EDITAL N.º 1/2004 – TCDF-2, DE 18 DE MAIO 2004

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) torna pública a **convocação, em primeira chamada, para a matrícula na segunda turma do Programa de Formação** dos candidatos ao concurso público para seleção e formação de Analista de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos dos subitens 8.2, 8.9 e 9.4 do Edital n.º 1/2002 – TCDF-2, DE 10 de junho de 2002.

**1 Convocação, em primeira chamada,** para a matrícula na segunda turma do Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

60501104, Antonio Augusto Rocha Lopes / 60500575, Carlos Antonio Costa dos Santos / 60500223, Claudio Lopes Colares / 60501360, Cleiton Alves Camargo / 60501571, Estevao Eli Vieira dos Santos / 60501259, Evandro de Souza Gadelha / 60500501, Fernando Sachetti / 60500776, Francisco Antonio Alves de Sousa / 60500317, Georges Marcel de Azeredo Silva / 60502200, Issao Iwasaki / 60500836, Joao Batista de Camargo Junior / 60500129, Laercio Mendes Vieira / 60500156, Marcelo Oliveira Vasconcelos / 60500119, Marcus Antonio Machado / 10503504, Paulo Alves Honorato / 10504008, Raimundo Lustosa de Melo Filho / 60500947, Roberto Dias Santiago / 60501090, Robison Pereira da Silva / 60500534, Ronaldo Mourao Pereira.

## **2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

2.1 O Programa de Formação, que terá 120 horas/aula ministradas em regime de 8 horas diárias, constará de ensino em sala de aula e de exercícios práticos, voltados para a qualificação profissional e para a capacitação funcional dos candidatos, e será ministrado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE), em Brasília/DF, no Tribunal de Contas do Distrito Federal, situado à Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, anexo, 3.º andar.

2.2 O Programa de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor total de 50 pontos, será regido por este edital e pelo edital de abertura do concurso e executado pelo CESPE, com data de início prevista para **7 de junho de 2004**. Ficam convocados para a matrícula no Programa de Formação os candidatos classificados dentro do limite de vagas existentes nesta data – 19 candidatos – nos termos do item 8 do edital de abertura do concurso, combinado com os artigos 4.º, parágrafo 1.º e 6.º da Lei (DF) n.º 02/88.

2.3 **Ajuda Financeira:** os candidatos convocados para a segunda etapa do concurso terão direito, durante sua duração, a ajuda financeira correspondente a 50% do vencimento-básico fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir da data de início do Programa de Formação até o dia de sua nomeação ou eliminação do curso e, conseqüentemente do concurso.

2.3.1 No caso de servidor da Administração Pública do Distrito Federal, será facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo.

2.4 Será eliminado do Programa de Formação e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que: a) não tiver frequência mínima de 75% às aulas ministradas; b) praticar falta grave; c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo ou d) descumprir as obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste edital.

2.5 O candidato que estiver freqüentando o Programa de Formação ficará à disposição do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE/UnB em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas, inclusive, em horário noturno e aos sábados, domingos e feriados.

2.6 Será aplicada uma prova de avaliação de aprendizagem dos conteúdos ministrados no Programa de Formação, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, acertar no mínimo 50% dos pontos da prova de avaliação do referido Programa de Formação.

2.7 Os candidatos deverão trazer, para uso durante o Programa de Formação, os seguintes materiais: A Constituição Federal/88, atualizada; a Lei n.º 8.666/93; a Lei Complementar n.º 101/00; a Lei n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 01/94 e uma calculadora.

2.8 As despesas decorrentes da participação no Programa de Formação correm por conta dos candidatos, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

### **3 DA MATRÍCULA**

3.1 A matrícula no Curso de Formação será efetuada **via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/tcdf2004>, devendo ser solicitada no período compreendido entre **10 horas** do dia **20 de maio de 2004** e **20 horas** do dia **21 de maio de 2004**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

#### **3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA**

3.2.1 O candidato deverá preencher a ficha de matrícula, disponível na Internet.

3.2.2 O candidato que estiver impossibilitado de acessar a Internet durante o período de matrícula, deverá enviar telegrama, com aviso de recebimento, postado até o dia **21 de maio de 2004**, confirmando sua matrícula, para o Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900.

3.2.3 O candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, disponível na Internet, ou trazer o aviso de recebimento do telegrama enviado, apresentando-o, conforme o caso, pessoalmente, nos dias **2 e 3 de junho de 2004**, por ocasião do **Credenciamento**, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, no endereço citado no subitem 3.2.2 deste edital, junto com o documento de identidade **original** em bom estado de conservação e apresentação, no caso de servidor da Administração Pública do Distrito Federal que optar pela vantagem mencionada no subitem 2.3.1 deste edital, de declaração do órgão de lotação comprovando essa condição.

3.2.4 O candidato que não se manifestar ao CESPE, até as **20 horas** (horário oficial de Brasília) do dia **21 de maio de 2004**, confirmando sua matrícula no Curso de Formação, será eliminado do certame.

3.2.5 O CESPE não se responsabiliza pela solicitação de matrícula via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.6 Se, ao término do período de que trata o subitem 3.1 deste edital, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula no Curso de Formação, será realizada uma segunda convocação no dia **25 de maio de 2004**, outro candidato para a efetivação de matrícula, nos dias **26 e 27 de maio de 2004**, conforme subitem 3.1, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

3.2.6.1 Se após as 20 horas do dia 27 de maio de 2004, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula, será feita uma terceira convocação, no dia 1.º de junho de 2004, para matrícula nos dias 2 e 3 de junho de 2004, conforme procedimentos do subitem 3.1, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

3.2.6.2 Os candidatos matriculados na terceira convocação farão o credenciamento no dia 7 de junho de 2004 no local do Programa de Formação.

3.2.7 Não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

3.2.8 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Curso de Formação, que formalize, imediatamente, sua decisão ao CESPE por meio do *fax* (61) 448-0110 ou (61) 448-0111.

3.3 Será considerado desistente e excluído do concurso o candidato que deixar de efetuar matrícula no Programa de Formação, no período estipulado.

### **4 DA AVALIAÇÃO**

4.1 Será aplicada uma prova objetiva ( $P_1$ ) de 80 itens, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de cinquenta pontos, que versará sobre os conteúdos abordados no Programa de Formação, com duração de **duas horas e 30 minutos**.

4.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem apenação.

4.2.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo

designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

4.2.2 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.2.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.2.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

4.3 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter às avaliações previstas, receberá nota zero.

4.4 O candidato que utilizar e/ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero.

## **5 DO COMPARECIMENTO À PROVA**

5.1 A prova será aplicada em data, em local e em horário a serem confirmados durante a realização do Programa de Formação.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **trinta** minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta** e do documento de identidade **original**, sob pena de imediata exclusão do concurso.

5.3 Não será aplicada prova em hipótese alguma fora do espaço físico, horário e data predeterminados.

5.4 Não haverá segunda chamada para a prova. O não-comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Será considerado aprovado no Programa de Formação, ressalvado o disposto nos subitens 5.1 a 5.4, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos possíveis na prova objetiva do Programa de Formação.

6.2 Será eliminado do Programa de Formação e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que: a) tiver índice de abstenção superior a 25% das atividades do Programa de Formação; b) praticar falta grave; c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo ou d) descumprir as obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste Edital.

6.3 A eliminação do candidato em razão das situações previstas no subitem anterior e a sua conseqüente reprovação no concurso independem da nota obtida durante a realização do Programa de Formação.

6.4 A nota final do candidato, na segunda etapa – Programa de Formação – será calculada da seguinte forma:

$$NC \times 50/80, \text{ em que:}$$

*NC* = número de itens que o candidato acertar, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.5 A nota final no concurso será o somatório da nota final na primeira etapa e da nota da segunda etapa, sendo o total de pontos aí obtidos utilizado para definir, em ordem decrescente, a classificação final dos aprovados.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias **2, 5 e 6 de julho de 2004**, no horário das 9 horas às 16 horas, ininterrupto, no seguinte endereço: Núcleo de Atendimento a Candidatos, Universidade de Brasília - *Campus* Universitário Darcy Ribeiro – Instituto Central de Ciências, ala norte, mezanino – Asa Norte.

7.2 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 1/2002 – TCDF-2, de 10 de junho de 2002.

7.3 O recurso deverá ser obrigatoriamente datilografado ou digitado em formulário próprio, modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, conter a identificação do candidato somente na capa e ser entregue em duas vias (original e cópia).

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo e/ou com formato diferente do exigido será preliminarmente indeferido.

### **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As demais informações a respeito do Curso de Formação estão disponíveis no Edital n.º 5/2002 – TCDF-2, de 24 de setembro de 2002.

8.2 O resultado final no Programa de Formação e no concurso serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **14 de julho de 2004**.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente do TCDF

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI  
Diretora-Geral do CESPE/UnB